

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0597/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DO ENCHU**, CNPJ sob nº 01.112.783/0001-68, com sede no Povoado de Enchu, Município de Macaúbas - Bahia, inscrita no, representada neste ato pelo Sr. Antônio Aparecido Costa dos Santos, portador do CPF sob nº 034.373.165-75, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 0407/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Coordenadora do SEMAE que necessita de quantitativo superior ao saldo contratual do item Pão Caseiro, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, bem como diante dos termos do parecer jurídico favorável fundado no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Macaúbas - Bahia, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Em vista das razões expostas no procedimento administrativo, as partes de comum, vêm crescer o quantitativo deste instrumento contratual, em consequência, aumentado o valor total deste contrato em **R\$ 4.627,50 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) do valor inicial do contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 29 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DO ENCHU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

2ª _____
NOME: _____
CPF: _____